



Ofício nº : 1046/2020/GCI/ILC

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020

A Senhora

**LUCIANA ROSA<sup>1</sup>**

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual (Período 23/08/2018 a 31/12/2019)

**Assunto:** Citação - Contas Anuais de Gestão Estadual Exercício 2019 - Processo nº  
**31.698-9/2019**

Prezada Senhora,

Nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) combinados com os artigos 89, inciso VIII, 140, 256 e 257, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), venho **CITÁ-LA** para que tome conhecimento e apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis improrrogáveis**, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades relativas ao processo de Contas Anuais de Gestão Estadual Exercício 2019 nº **31.698-8/2019**, conforme apontamento do Relatório Técnico Preliminar (doc. Nº 232759/2020), em anexo.

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno, bem como poderá culminar com a emissão de parecer contrário à aprovação das Contas Anuais de Gestão Estadual do exercício de 2019 da Secretaria Estadual de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

*(assinatura digital)<sup>2</sup>*

**FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA**

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Auditor Público Externo

1 RITCE-MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte do endereço: Sistema Control-P-TCE-MT.

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE-MT. Portaria TCE-MT nº 040/2020. EM

